



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL nº 182/08

Estabelece o índice para a revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores e dos Secretários Municipais.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores e Secretários Municipais, com vigência a partir de 1º de maio de 2008.

Parágrafo Único - Por "Revisão Geral", prevista no "caput", deve ser entendido apenas o reajuste decorrente da perda do valor aquisitivo da moeda no período, correspondente a aplicação do INPC (IBGE), que se utiliza com indicador na presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

Barão do Triunfo, 07 de abril de 2008.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário da Administração
Registrado às folhas do Livro 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO